ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026 - LEI 14.133/21
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bnc.org.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 27/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**08:00 H/MIN DO DIA 27/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.
LOCAL:	www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de kits de livros e materiais pedagógicos estruturados para a Educação Infantil, destinados às crianças de 3, 4 e 5 anos, aos respectivos professores e às famílias, incluindo materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos e coleção pedagógica de fantoches, com formação continuada dos professores e encontro de orientação às famílias, para atender à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – PB.**
1.2. A licitação será por lote, conforme planilha constante do Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5014 - Manutenção do FUNDEB Infantil- Complementação do VAAT
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2086 - Manutenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAF
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO NO PORTAL.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1.Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.4.Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.3.5.Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
4.3.6.Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
4.3.7.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4.3.8.O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
4.4.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.4.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.4.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Será exigida garantia de proposta com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas, reduzir o risco de recusa injustificada à contratação e proteger a continuidade do fornecimento, admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação. A garantia será restituída nas hipóteses e prazos legais.
5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.
5.4. A garantia da proposta será inserida junto com a proposta atualizada, garantindo o sigilo da proposta inicial.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.6. **GARANTIA DE PROPOSTA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.6.1. Comprovação de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 4.062,34 (quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a **"emissão"** da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. **Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.7. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.6.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja deposito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.9. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.10. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.11. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.12. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.3. Marca quando for o caso.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2.A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
7.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 5,00 (cinco reais).**
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.14.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
7.15.2. Empresas brasileiras;
7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.3. O não envio da proposta readequada, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar proposta readequada não enviada no prazo ou documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam- se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme dispõe o Termo de Referência.

8.6. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.21. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Das Declarações:
9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.21.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.21.6.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
9.21.7.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.21.8.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de livros ou materiais didáticos para a Educação em quantidade correspondente a, no mínimo, [30% (trinta por cento)] do total previsto para cada item referente aos kits de alunos, individualmente considerado (art. 67, II e § 1º).

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:
11.1.1. Julgamento das propostas;
11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
11.1.3. Anulação ou revogação da licitação
11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
11.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A convocação do adjudicatário para assinatura do Termo de Contrato será realizada por meio do endereço eletrônico informado na proposta comercial e/ou cadastrado pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação, considerando-se válida a comunicação enviada ao e-mail registrado, competindo ao adjudicatário acompanhar regularmente sua caixa de entrada e demais pastas, inclusive spam ou lixo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10 .522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.
21.3. Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio www.bnc.org.br.
21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 09 de novembro de 2026.

MARIA LÚCIA DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Assessoria Técnica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO E COLEÇÃO PEDAGÓGICA DE FANTOCHES

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Área Demandante	Educação Infantil / Coordenação Pedagógica
Objeto	Aquisição de kits de livros e materiais pedagógicos para a Educação Infantil (crianças de 3, 4 e 5 anos e respectivos professores), incluindo coleção pedagógica de fantoches
Orçamento estimativo de referência	Nº 058714/0370 – Lote 01 (09 itens)
Valor estimado	R$ 406.233,56
Responsável	ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura

2. FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por objetivo analisar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia quanto à aquisição de livros e materiais pedagógicos estruturados para a Educação Infantil, abrangendo materiais destinados às crianças, aos professores e às famílias, bem como coleção de fantoches para uso em sala de aula.

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido, analisar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, servindo de base ao Termo de Referência. Para sua elaboração foram utilizados: (i) o orçamento estimativo nº 058714/0370, que consolida itens, quantitativos e preços de referência; e (ii) o descritivo comercial de solução de mercado disponível para a etapa, utilizado como referência técnica para a caracterização do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia necessita fortalecer as condições pedagógicas da Educação Infantil, em especial para as crianças de 3, 4 e 5 anos, assegurando a alunos e professores materiais estruturados e recursos lúdicos que apoiem práticas intencionais voltadas ao desenvolvimento integral – cognitivo, social, emocional e motor – conforme os eixos estruturantes das interações e da brincadeira.

Atualmente, o trabalho pedagógico na etapa depende em grande parte de materiais produzidos pelos próprios docentes ou de recursos dispersos, sem progressão definida entre as faixas etárias e sem instrumentos próprios de comunicação com as famílias. Essa situação dificulta o planejamento articulado, a continuidade das aprendizagens entre os anos e o acompanhamento pela coordenação pedagógica.

Há ainda a necessidade de preparar as crianças de 5 anos para a transição ao Ensino Fundamental, com experiências de oralidade, leitura e escrita emergente adequadas à idade, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), ao qual o Município pode aderir ou já aderiu, sem antecipação indevida da alfabetização formal.

Por fim, identificou-se a necessidade de recursos concretos de mediação pedagógica, como fantoches, para contação e reconto de histórias, dramatização, rodas de conversa e abordagem de temas como identidade, pertencimento, inclusão e respeito às diferenças.

4. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o Planejamento da Administração.

5. PÚBLICO-ALVO

A solução destina-se às crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal, aos respectivos professores e, por meio do Guia de Orientação Parental, às famílias. Os quantitativos adotados no orçamento estimativo correspondem ao seguinte público:

Faixa etária	Crianças (kits de aluno)	Professores/turmas (kits de professor)	Média crianças/turma
3 anos	170	12	14,2
4 anos	160	10	16,0
5 anos	180	10	18,0
Total	**510**	**32**	**15,9**

Esses números deverão ser confirmados pela Secretaria Municipal de Educação com base nas matrículas ativas (Educacenso/sistema de gestão escolar) e na lotação docente, com a planilha de apoio anexada ao processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá preservar a coerência pedagógica entre seus componentes, sem impedir que a Administração examine soluções equivalentes capazes de alcançar os mesmos resultados. Como requisitos mínimos, deverão ser observados:

- materiais impressos para crianças de 3, 4 e 5 anos, com progressão entre as faixas etárias, organizados em fichas destacáveis ou formato equivalente que favoreça a autonomia e a personalização das atividades;
- livro de atividades complementares por faixa etária, com propostas lúdicas que contemplem aspectos socioemocionais, raciocínio lógico-matemático e introdução ao pensamento computacional;
- Guia de Orientação Parental por faixa etária, como instrumento de comunicação escola-família;
- para 5 anos, material específico de Oralidade, Leitura e Escrita para alunos e professores, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem antecipação indevida da alfabetização formal;
- materiais de orientação didática para professores, com encaminhamentos pedagógicos vinculados a cada atividade do aluno, bloco de fichas de apoio e cartazes com os textos de referência das sequências didáticas;
- no mínimo 07 títulos de literatura infantil por faixa etária no kit do professor, com temas do cotidiano infantil e personagens articulados com o material do aluno;
- coleção de 08 fantoches de mão representativos da diversidade física, étnico-racial e cultural, coerentes com os personagens da coleção, confeccionados em materiais atóxicos e antialérgicos, sem partes pequenas removíveis;
- kits de aluno acondicionados em maleta individual, que favoreça a organização e a conservação dos materiais;
- alinhamento à BNCC, às DCNEI e ao Referencial Curricular, com valorização dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiências;
- formação continuada dos professores ao longo do ano letivo e encontro formativo de orientação às famílias, sem custo adicional, como obrigação acessória da contratada;
- materiais com identificação editorial regular (ISBN, quando aplicável), impressão e encadernação adequadas ao manuseio por crianças pequenas.

7. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS

A demanda está organizada em lote único, com nove itens, conforme o orçamento estimativo nº 058714/0370:

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01/001	Kit do Aluno – 3 anos (em maleta)	KIT	170
01/002	Kit do Professor – 3 anos	KIT	12
01/003	Kit do Aluno – 4 anos (em maleta)	KIT	160
01/004	Kit do Professor – 4 anos	KIT	10
01/005	Kit do Aluno – 5 anos (em maleta)	KIT	180
01/006	Kit Complementar do Aluno – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita (em maleta)	KIT	180
01/007	Kit do Professor – 5 anos	KIT	10

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01/008	Kit Complementar do Professor – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita	KIT	10
01/009	Kit de Fantoches para sala de aula – 08 personagens	KIT	12

7.1 Composição de cada kit

Kit	Composição
Kit do Aluno – 3, 4 e 5 anos (itens 01/001, 01/003 e 01/005)	Livro Ficha – Parte 1 Livro Ficha – Parte 2 Livro de Descobertas Guia de Orientação Parental Maleta personalizada
Kit do Professor – 3, 4 e 5 anos (itens 01/002, 01/004 e 01/007)	Livro Ficha – Parte 1 (orientação didática) Livro Ficha – Parte 2 (orientação didática) Bloco do Professor (fichas de apoio didático) Cartazes com textos de referência 07 títulos de literatura infantil da respectiva faixa etária
Kit Complementar do Aluno – 5 anos (item 01/006)	Livro de Oralidade, Leitura e Escrita – Parte 1 Livro de Oralidade, Leitura e Escrita – Parte 2 Maleta
Kit Complementar do Professor – 5 anos (item 01/008)	Livro de Oralidade, Leitura e Escrita – Parte 1 (professor) Livro de Oralidade, Leitura e Escrita – Parte 2 (professor)
Kit de Fantoches (item 01/009)	08 fantoches de mão representando personagens da coleção, com diversidade física, étnico-racial, cultural e de condição (incluindo criança com deficiência)

A referencia relativa a títulos, autores e ISBN da solução de mercado utilizada como referência na pesquisa de preços consta do Anexo I deste ETP.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram definidos de acordo com os seguintes critérios:

- **Kits do aluno (01/001, 01/003, 01/005):** um kit por criança matriculada na respectiva faixa etária – 170 (3 anos), 160 (4 anos) e 180 (5 anos), totalizando 510 kits;
- **Kit complementar do aluno – 5 anos (01/006):** um kit por criança de 5 anos – 180 kits, igual ao item 01/005;
- **Kits do professor (01/002, 01/004, 01/007):** um kit por turma/professor regente – 12 (3 anos), 10 (4 anos) e 10 (5 anos), totalizando 32 kits;
- **Kit complementar do professor – 5 anos (01/008):** um kit por turma de 5 anos – 10 kits, igual ao item 01/007;
- **Kits de fantoches (01/009):** 12 kits, correspondentes, considerando o uso compartilhado entre turmas da mesma unidade.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

- **Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD):** o programa federal distribui obras para a Educação Infantil, mas seu escopo para a etapa concentra-se em obras de apoio ao professor e literárias, sem material consumível individual para as crianças, guia para as famílias, fantoches ou formação vinculada. O PNLD é complementar e não substitui a solução, devendo a Secretaria verificar as obras já recebidas para evitar sobreposição;
- **Aquisição de materiais avulsos de diferentes fornecedores:** amplia a competição por componente, mas compromete a progressão pedagógica, a articulação entre materiais de alunos, professores e famílias e a coerência dos personagens entre livros e fantoches, além de multiplicar os processos de contratação e fiscalização;
- **Produção própria de materiais pela rede:** demanda equipe técnica, revisão, ilustração, diagramação e serviço gráfico, com prazo e custo incompatíveis com o ano letivo, sem garantia de qualidade editorial equivalente;

- **Aquisição de solução integrada de ensino por licitação:** reúne materiais do aluno, do professor, das famílias, literatura, fantoches e formação, com coerência metodológica e facilidade de implementação, permitindo a disputa entre empresas que ofereçam soluções equivalentes.

A solução integrada mostra-se a mais adequada. Por essa razão, o Termo de Referência deverá descrever o objeto por requisitos funcionais e pedagógicos, admitindo soluções equivalentes, as referenciadas em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido no orçamento estimativo nº 058714/0370, conforme quadro a seguir:

Lote/Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01/001	Kit do Aluno – 3 anos (em maleta)	170	R$ 595,67	R$ 101.263,90
01/002	Kit do Professor – 3 anos	12	R$ 892,33	R$ 10.707,96
01/003	Kit do Aluno – 4 anos (em maleta)	160	R$ 595,67	R$ 95.307,20
01/004	Kit do Professor – 4 anos	10	R$ 892,33	R$ 8.923,30
01/005	Kit do Aluno – 5 anos (em maleta)	180	R$ 595,67	R$ 107.220,60
01/006	Kit Complementar do Aluno – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita (em maleta)	180	R$ 224,67	R$ 40.440,60
01/007	Kit do Professor – 5 anos	10	R$ 892,33	R$ 8.923,30
01/008	Kit Complementar do Professor – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita	10	R$ 224,67	R$ 2.246,70
01/009	Kit de Fantoches para sala de aula – 08 personagens	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01			**R$ 406.233,56**

O valor total estimado é de R$ 406.233,56 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), o que representa custo médio de aproximadamente R$ 796,54 por criança atendida, considerando todos os componentes da solução (inclusive kits de professor e fantoches).
A pesquisa de preços deverá estar documentada no processo conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com indicação das fontes consultadas (painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, cotações com fornecedores e sítios especializados), da data de cada preço e da metodologia adotada (média, mediana ou menor valor), com descarte justificado de preços inexequíveis ou excessivos.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de kits de materiais pedagógicos estruturados para crianças de 3, 4 e 5 anos, acondicionados em maleta individual; kits de orientação didática para professores, com literatura infantil, cartazes e fichas de apoio; materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos; guias de orientação parental; e coleções de fantoches para mediação pedagógica.
Integram a solução, como obrigações acessórias da contratada e sem custo adicional: (i) formação continuada para os professores ao longo do ano letivo; (ii) encontro formativo de orientação às famílias; e (iii) acesso aos conteúdos audiovisuais e musicais vinculados à coleção, quando houver.
Recomenda-se a contratação por pregão eletrônico, por se tratar de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento de menor preço por lote. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares indicadas, separada por faixa etária e tipo de kit, com conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Propõe-se a adjudicação em lote único, contendo os nove itens. O parcelamento é a regra (art. 40, V, b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), mas não se mostra técnica e economicamente vantajoso neste caso, pelos seguintes motivos:

- os kits do aluno e do professor de cada faixa etária são correspondentes entre si: o livro do professor traz, no verso de cada ficha, os encaminhamentos da mesma atividade do aluno, de modo que fornecedores distintos tornariam os materiais incompatíveis;

- os fantoches representam os personagens presentes nos livros didáticos e literários, e sua aquisição separada romperia a função pedagógica do recurso;
- a progressão entre 3, 4 e 5 anos e a formação continuada dependem de uma única proposta metodológica;
- a gestão de um único contrato reduz custos administrativos e facilita a fiscalização e a responsabilização pela formação e pelas reposições.

A divisão em itens independentes geraria risco concreto de perda de funcionalidade da solução, o que justifica o lote único, nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do TCU.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- garantir material pedagógico individual a todas as crianças de 3, 4 e 5 anos da rede municipal;
- apoiar o planejamento e a prática docente com materiais estruturados, com progressão entre as faixas etárias;
- promover experiências lúdicas relacionadas aos direitos de aprendizagem e campos de experiências da BNCC;
- fortalecer a oralidade, a leitura e a escrita emergente das crianças de 5 anos, contribuindo para as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- estimular imaginação, criatividade, interação, coordenação motora e desenvolvimento socioemocional;
- fortalecer práticas de inclusão, representatividade e respeito às diferenças;
- aproximar família e escola por meio do Guia de Orientação Parental e do encontro formativo;
- qualificar os professores para o uso da solução por meio da formação continuada.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- confirmar matrículas, turmas e professores por faixa etária e anexar a planilha de apoio;
- definir e registrar o critério de quantificação dos kits de fantoches;
- verificar as obras do PNLD já recebidas pela rede para a Educação Infantil;
- anexar ao processo a documentação completa da pesquisa de preços (fontes, datas, metodologia);
- elaborar o Termo de Referência com especificações funcionais, sem indicação de marca, editora, autor ou ISBN, admitindo equivalência;
- confirmar a dotação orçamentária e a fonte de recursos (MDE, FUNDEB ou outra fonte vinculada à educação, conforme art. 70, VIII, da Lei nº 9.394/1996);
- definir cronograma, locais e condições de entrega e recebimento;
- designar gestor, fiscais e equipe pedagógica responsável pela conferência e pela análise de amostras;
- submeter a minuta do edital à análise jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

15. AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Poderá ser exigida amostra física dos materiais da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para análise por comissão técnico-pedagógica designada pela Secretaria Municipal de Educação.
O edital deverá prever critérios objetivos de avaliação (correspondência com os requisitos do item 6, alinhamento à BNCC, adequação à faixa etária, qualidade de impressão e acabamento, segurança dos fantoches), local, prazo, forma de registro em relatório circunstanciado e consequências da aprovação ou rejeição, preservando a isonomia e a competitividade.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações externas obrigatórias para o uso dos materiais. A implementação articula-se com o PNLD, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, as ações de formação continuada da rede e as iniciativas de inclusão e de participação das famílias.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Os impactos potenciais decorrem da produção gráfica, embalagens, transporte e descarte de materiais impressos, plásticos e têxteis. Recomenda-se: quantitativos ajustados às matrículas para evitar excedentes; preferência por papel de origem certificada; redução de embalagens; conservação e reaproveitamento dos materiais duráveis (kits do professor, cartazes, literatura e fantoches) em anos seguintes; e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil.

18. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento
Especificação com títulos, autores, ISBN ou editora, caracterizando direcionamento	Alta	Alto	Descrever o objeto por requisitos funcionais e pedagógicos, admitir equivalência e manter o Anexo I apenas como referência de preço.
Quantitativos divergentes das matrículas	Média	Alto	Validar matrículas, turmas e professores antes da publicação;
Sobreposição com obras do PNLD	Baixa	Médio	Verificar as obras recebidas e ajustar a composição, se necessário.
Pesquisa de preços com fontes insuficientes	Média	Alto	Documentar no mínimo três fontes válidas e a metodologia, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Questionamento do lote único	Média	Médio	Manter a motivação técnica do item 12 no processo e no edital.
Amostras avaliadas por critérios subjetivos	Média	Alto	Critérios objetivos, comissão designada e relatório circunstanciado.
Atraso na entrega para o início do ano letivo	Média	Alto	Cronograma com prazo de entrega definido, fiscalização e sanções contratuais.
Formação não realizada ou baixa utilização pelos professores	Média	Alto	Prever a formação como obrigação contratual com cronograma e comprovação de execução.
Fantoches com risco à segurança das crianças	Baixa	Alto	Exigir materiais atóxicos e antialérgicos, sem partes pequenas removíveis, e certificação compatível (INMETRO, quando aplicável).

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

A necessidade pedagógica descrita é compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos da Educação Infantil. A aquisição de solução integrada de livros e materiais pedagógicos, com atendimento de 510 crianças e 32 professores, mostra-se técnica e economicamente adequada, ao valor estimado de R$ 406.233,56.

Diante do exposto, a contratação é considerada VIÁVEL, condicionada à confirmação dos quantitativos, à documentação da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária, à elaboração do Termo de Referência com especificações que preservem a competitividade e à análise jurídica do procedimento.

A conclusão deste ETP não implica escolha antecipada de marca, editora, autor ou fornecedor. Eventual opção por solução específica deverá possuir fundamentação própria e observar integralmente os requisitos legais aplicáveis.

20. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

- Lei Federal nº 14.133/2021 – especialmente arts. 6º, XLI; 18; 23; 40; 53 e 74;
- Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) – arts. 29 a 31 e 70, VIII;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
- Decreto Federal nº 11.556/2023 – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União;
- Orçamento estimativo nº 058714/0370 – Lote 01;

- Descritivo comercial da solução de mercado utilizada como referência (Anexo I).

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela elaboração do ETP

MARIA LÚCIA DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I – SOLUÇÃO DE REFERÊNCIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS

A relação abaixo reproduz a composição da solução de mercado constante do orçamento estimativo nº 058714/0370 e serve exclusivamente como referência de composição e de preço. Não constitui especificação obrigatória do Termo de Referência nem indicação de marca, editora, autor ou fornecedor. Autoria de referência: Monica Cavalcante (itens 01/001 a 01/005 e 01/007) e Ana Carolina (itens 01/006 e 01/008); editora de referência: CEI Editora (Campina Grande – PB), Coleção Criativa.

Item	Composição de referência
01/001 – Kit do Aluno – 3 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-71-2 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-70-5 Livro de Descobertas – ISBN 978-65-85246-69-9 Guia de Orientação Parental – ISBN 978-65-85246-68-2
01/002 – Kit do Professor – 3 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-72-9 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-73-6 Bloco do Professor Cartazes Textos Poly e a Borboleta – ISBN 978-65-85246-90-3 Uma turminha muito especial – ISBN 978-65-85246-91-0 Silêncio! Tem uma história no ar! – ISBN 978-65-85246-92-7 Lições sobre a natureza – ISBN 978-65-85246-93-4 Talita e o zum-zum da vida – ISBN 978-65-85246-94-1 Quem tem medo? – ISBN 978-65-85246-95-8 Quem sou? – ISBN 978-65-85246-96-5
01/003 – Kit do Aluno – 4 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-76-7 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-77-4 Livro de Descobertas – ISBN 978-65-85246-74-3 Guia de Orientação Parental – ISBN 978-65-85246-75-0
01/004 – Kit do Professor – 4 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-78-1 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-79-8 Bloco do Professor Cartazes Textos Léo, não coma isso! – ISBN 978-65-85246-97-2 A pequena princesa quilombola – ISBN 978-65-85246-99-6 As descobertas de Ana – ISBN 978-65-85246-98-9 O melhor lugar do mundo – ISBN 978-65-84428-01-0 Qual é a cor do Amor? – ISBN 978-65-84428-00-3 Uma ideia perigosa – ISBN 978-65-84428-04-1 Uma Tartaruga chamada liberdade – ISBN 978-65-84428-03-4
01/005 – Kit do Aluno – 5 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-82-8 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-83-5 Livro de Descobertas – ISBN 978-65-85246-80-4 Guia de Orientação Parental – ISBN 978-65-85246-81-1
01/006 – Kit Complementar do Aluno – 5 anos	Livro de Oralidade Parte 1 – ISBN 978-65-85246-88-0 Livro de Oralidade Parte 2 – ISBN 978-65-85246-89-7
01/007 – Kit do Professor – 5 anos	Livro Ficha Parte 1 – ISBN 978-65-85246-85-9 Livro Ficha Parte 2 – ISBN 978-65-85246-84-2 Bloco do Professor Cartazes Textos Cacá e o diário encantado – ISBN 978-65-84428-05-8 Blablalândia e o mistério das palavras parecidas – ISBN 978-65-84428-07-2 Tuane e o mundo das formas – ISBN 978-65-84428-12-6 Léo e o mistério da biblioteca encantada – ISBN 978-65-84428-06-5 Poly e o encontro do Sol e da Lua – ISBN 978-65-84428-02-7 Uma manhã cheia de aprendizagens – ISBN 978-65-84428-08-9 Uma aventura dentro do coração – ISBN 978-65-84428-09-6

Item	Composição de referência
01/008 – Kit Complementar do Professor – 5 anos	Livro de Oralidade Parte 1 – ISBN 978-65-85246-86-6 Livro de Oralidade Parte 2 – ISBN 978-65-85246-87-3
01/009 – Kit de Fantoches	Personagens: Poly, Léo, Tuca, Ana, Cacá, Talita, July e Jade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR
AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO E COLEÇÃO PEDAGÓGICA DE FANTOCHES

Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Valor Estimado	R$ 406.233,56

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de livros e materiais pedagógicos estruturados para a Educação Infantil, destinados às crianças de 3, 4 e 5 anos, aos respectivos professores e às famílias, incluindo materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos e coleção pedagógica de fantoches, com formação continuada dos professores e encontro de orientação às famílias, para atender à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – PB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantidades e itens:

Lote/Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01/001	Kit do Aluno – 3 anos (em maleta)	KIT	170
01/002	Kit do Professor – 3 anos	KIT	12
01/003	Kit do Aluno – 4 anos (em maleta)	KIT	160
01/004	Kit do Professor – 4 anos	KIT	10
01/005	Kit do Aluno – 5 anos (em maleta)	KIT	180
01/006	Kit Complementar do Aluno – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita (em maleta)	KIT	180
01/007	Kit do Professor – 5 anos	KIT	10
01/008	Kit Complementar do Professor – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita	KIT	10
01/009	Kit de Fantoches para sala de aula – 08 personagens	KIT	12

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo a entrega dos materiais e a execução da formação continuada ao longo do ano letivo, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

1.5. Será aceita a edição indicada ou edição posterior/atualizada, desde que preserve o conteúdo, a autoria e as características pedagógicas exigidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo, com destaque para a necessidade de garantir material pedagógico individual às crianças da Educação Infantil, apoiar a prática docente com materiais estruturados e articulados entre as faixas etárias, aproximar escola e família e fortalecer a oralidade, a leitura e a escrita emergente das crianças de 5 anos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de kits de materiais pedagógicos estruturados para crianças de 3, 4 e 5 anos, acondicionados em maleta individual; kits de orientação didática para professores, com literatura infantil, cartazes e fichas de apoio; materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos; guias de orientação parental; e coleções de fantoches para mediação pedagógica.

3.2. Integram a solução, como obrigações acessórias da contratada e sem custo adicional: (i) formação continuada dos professores ao longo do ano letivo; (ii) encontro formativo de orientação às famílias; e (iii) acesso aos conteúdos audiovisuais e musicais vinculados à coleção, quando houver.

3.3. Todos os componentes deverão pertencer a uma mesma proposta pedagógica, com correspondência entre o material do aluno e o do professor de cada faixa etária e entre os personagens dos livros e os fantoches.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações a seguir são funcionais e pedagógicas. Não se exige marca, editora, autor ou título específico, sendo aceitas soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos.

4.2 Requisitos gerais

- alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), contemplando os direitos de aprendizagem, os campos de experiências e os eixos das interações e da brincadeira;
- progressão pedagógica entre as faixas etárias de 3, 4 e 5 anos;
- obras com registro editorial regular (ISBN), exceto materiais de apoio como blocos de fichas e cartazes;
- impressão colorida, com ilustrações adequadas à faixa etária, papel e acabamento que suportem o manuseio por crianças pequenas;
- conteúdo que valorize a diversidade étnico-racial, cultural e de condição física, sem estereótipos ou conteúdo discriminatório;
- materiais novos, de primeiro uso, da edição vigente.

4.3 Especificações por item

Lote/Item	Especificação mínima
01/001, 01/003 e 01/005 – Kit do Aluno – 3, 4 e 5 anos	Kit individual, específico para cada faixa etária, acondicionado em maleta, composto por: • livro de atividades do aluno, em uma ou mais partes, organizado em fichas destacáveis ou formato equivalente que permita a organização e personalização das atividades; • livro de atividades complementares com propostas lúdicas que contemplem aspectos socioemocionais, raciocínio lógico-matemático e introdução ao pensamento computacional; • guia de orientação parental, como instrumento de comunicação escola-família; • maleta individual de material resistente, com alça ou fecho, que favoreça a organização e a conservação dos materiais.
01/002, 01/004 e 01/007 – Kit do Professor – 3, 4 e 5 anos	Kit específico para cada faixa etária, composto por: • livro de orientação didática correspondente ao livro do aluno, com encaminhamentos pedagógicos vinculados a cada atividade; • bloco de fichas de apoio didático destacáveis; • cartazes com os textos de referência das sequências didáticas, em formato e material adequados ao uso em sala; • no mínimo 07 (sete) títulos de literatura infantil da faixa etária, ilustrados, com temas do cotidiano infantil e personagens articulados com o material do aluno.
01/006 – Kit Complementar do Aluno – 5 anos	Material de Oralidade, Leitura e Escrita para crianças de 5 anos, em uma ou mais partes, acondicionado em maleta, com propostas que valorizem a oralidade, a escuta, a leitura, a escrita espontânea, a brincadeira e o jogo simbólico, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e sem antecipação da alfabetização formal.
01/008 – Kit Complementar do Professor – 5 anos	Material de orientação didática correspondente ao item 01/006, em uma ou mais partes, com encaminhamentos pedagógicos para cada atividade.

Lote/Item	Especificação mínima
01/009 – Kit de Fantoches	• 08 (oito) fantoches de mão representando personagens coerentes com a solução pedagógica ofertada, com diversidade física, étnico-racial e cultural, incluindo ao menos um personagem com deficiência; • confeccionados em tecidos macios, atóxicos e antialérgicos, com enchimento em fibra siliconada ou equivalente; • acabamento facial bordado ou impresso, sem peças pequenas removíveis, botões, olhos plásticos soltos ou elementos cortantes; • dimensões adequadas à manipulação por adultos e crianças; • certificação do INMETRO, quando aplicável ao produto.

4.4 Formação e orientação

- formação continuada dos professores e da coordenação pedagógica da Educação Infantil para utilização da solução, com no mínimo (04 (quatro) encontros e 16 (dezesseis) horas) ao longo do ano letivo, presencial, conforme cronograma acordado com a Secretaria.
- encontro formativo de orientação às famílias para apresentação do Guia de Orientação Parental, no mínimo (01 (um) por unidade escolar, presencial.
- a contratada deverá comprovar a execução das formações por meio de listas de presença, registros e relatório.

5. DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

5.1. A proposta deverá indicar, para cada item, a editora, os títulos, os autores, o ISBN (quando houver), a composição dos kits e o preço unitário e total, além de catálogo ou material descritivo que permita verificar o atendimento às especificações.
5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
5.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar 01 (uma) amostra de cada item, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
5.4. As amostras serão avaliadas por comissão técnico-pedagógica designada pela Secretaria, que verificará objetivamente: (a) atendimento a cada requisito do item 4; (b) adequação à faixa etária; (c) qualidade de impressão e acabamento; (d) segurança dos fantoches. O resultado será registrado em relatório circunstanciado.
5.5. A reprovação da amostra ou sua não apresentação no prazo implicará a desclassificação da proposta, convocando-se a licitante seguinte.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em até [30 (trinta)] dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em entrega única, salvo autorização da Secretaria para entregas parceladas.
6.2. Local de entrega: sede da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia – PB, ou unidades escolares indicadas na ordem de fornecimento, em dias úteis, com agendamento prévio.
6.3. Os materiais deverão ser entregues separados por item e faixa etária, em embalagens identificadas, com transporte, carga e descarga por conta da contratada.
6.4. A formação continuada deverá iniciar em até [30 (trinta)] dias após a entrega dos materiais, conforme cronograma aprovado pela Secretaria.
6.5 Recebimento
6.5.1. Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021).
6.5.2. Definitivo: em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado (art. 140, II, b).
6.5.3. Os materiais com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus para o Município.
6.6. Garantia: a contratada responderá por vícios de impressão, encadernação, montagem ou confecção pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscais designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
8.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
8.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
8.1.10. Executar a formação continuada e o encontro com as famílias, com profissionais qualificados;

8.2 Do Contratante

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2.7.Disponibilizar espaço e organizar a participação dos professores e famílias nas formações;

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

9.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Educação, de forma parcelada.
9.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
9.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, com modo de disputa aberto.
10.2. Justificativa do lote único: os kits do aluno e do professor de cada faixa etária são correspondentes entre si, os fantoches representam os personagens dos livros e a formação depende de uma única proposta metodológica. A divisão em itens independentes comprometeria a funcionalidade da solução, conforme fundamentado no ETP (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 247 do TCU).
10.3. Tratamento diferenciado a ME/EPP: considerando o lote único e indivisível com valor superior a R$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006), assegurados os demais benefícios legais.

10.4 Habilitação

- **Jurídica, fiscal, social e trabalhista:** conforme arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021;
- **Econômico-financeira:** certidão negativa de falência;
- **Técnica:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de livros ou materiais didáticos para a Educação em quantidade correspondente a, no mínimo, [30% (trinta por cento)] do total previsto para cada item referente aos kits de alunos, individualmente considerado (art. 67, II e § 1º).

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS				
Lote/Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
01/001	Kit do Aluno – 3 anos (em maleta)	170	R$ 595,67	R$ 101.263,90
01/002	Kit do Professor – 3 anos	12	R$ 892,33	R$ 10.707,96
01/003	Kit do Aluno – 4 anos (em maleta)	160	R$ 595,67	R$ 95.307,20
01/004	Kit do Professor – 4 anos	10	R$ 892,33	R$ 8.923,30
01/005	Kit do Aluno – 5 anos (em maleta)	180	R$ 595,67	R$ 107.220,60
01/006	Kit Complementar do Aluno – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita (em maleta)	180	R$ 224,67	R$ 40.440,60
01/007	Kit do Professor – 5 anos	10	R$ 892,33	R$ 8.923,30
01/008	Kit Complementar do Professor – 5 anos – Oralidade, Leitura e Escrita	10	R$ 224,67	R$ 2.246,70
01/009	Kit de Fantoches para sala de aula – 08 personagens	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01	**R$ 406.233,56**

11.1. O valor total estimado é de R$ 406.233,56 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços consolidada no orçamento estimativo nº 058714/0370, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5014 - Manutenção do FUNDEB Infantil- Complementação do VAAT
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2086 - Manutenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAF
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4 Multa:
13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento). 13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento). 13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.
13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.
13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços constantes do processo.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Responsável pela elaboração do ETP

MARIA LÚCIA DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FISICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP N° 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, CPF Nº, residente e domiciliado na Rua,,, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de kits de livros e materiais pedagógicos estruturados para a Educação Infantil, destinados às crianças de 3, 4 e 5 anos, aos respectivos professores e às famílias, incluindo materiais complementares de Oralidade, Leitura e Escrita para a turma de 5 anos e coleção pedagógica de fantoches, com formação continuada dos professores e encontro de orientação às famílias, para atender à Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
3.2. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Educação, endereço: Rua Jader Medeiros, s/nº, Centro, Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.
3.3. Os insumos devem ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ (.....)**.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:
02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5004 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO
12.365.5000.5014 - Manutenção do FUNDEB Infantil- Complementação do VAAT
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1012.2086 - Manutenção do FUNDEB 30% - Complementação do VAAF
1.541.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
3390.3019 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.
6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de forma parcelada.
6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.
7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado indicada no subitem anterior, e havendo prorrogação da vigência contratual ou fornecimento contínuo remanescente, os preços unitários contratados poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
8.2.2. Seguro-garantia;
8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. São obrigações da Contratante:
10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.7.Disponibilizar espaço e organizar a participação dos professores e famílias nas formações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
11. São obrigações da Contratada:
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.
11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;
11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
11.1.10. Executar a formação continuada e o encontro com as famílias, com profissionais qualificados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21;
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Licitante ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4 Multa:
13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento). 13.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
13.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento). 13.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação.
13.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal Eletrônico da Licitação.
13.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e
13.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
13.12. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.15. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
14.3.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.
15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSL, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
15.2. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMSL.
16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS
17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
18.1.1. Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021).
18.1.2. Definitivo: em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade, mediante termo detalhado (art. 140, II, b).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.
21.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Santa Luzia - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO
